



LEI ORDINÁRIA Nº 275

de 25 de novembro de 1964

Substitutivo ao Ante-Projeto do Executivo, de 05/11/64, que atualiza os vencimentos dos funcionários fixos municipais.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Ficam atualizados os vencimentos mensais dos funcionários fixos da Prefeitura Municipal de Camapuã, a vigorar de 1º de janeiro de 1965, obedecendo a seguinte tabela:

a). 1 secretário	<i>Cr\$ 65.000,00</i>
b). 1 tesoureiro	<i>Cr\$ 65.000,00</i>
c). 1 contador	<i>Cr\$ 80.000,00</i>
d). 1 Escriturário	<i>Cr\$ 50.000,00</i>
e).	
1 Porteiro Protocolista	<i>Cr\$ 33.000,00</i>
f). 1 Fiscal Geral	<i>Cr\$ 50.000,00</i>
☐- sobre autuações que lavar	<i>10%</i>
g). 1 Zelador de Ruas	<i>Cr\$ 40.000,00</i>
h). 1 Eletricista	<i>Cr\$ 40.500,00</i>
i). 1 Diretor do DMER	<i>Cr\$ 60.000,00</i>
j). 2 motoristas - cada um	<i>Cr\$ 50.000,00</i>

k). 1 Tratorista

Cr\$ 80.000,00

I). Professores Primários, por cada turno Cr\$ 20.000,00

Art. 2º.. As verbas para ocorrer as despesas com e execução da presente lei, decorrerão por conta de Dotações próprias e especificadas no Orçamento Financeiro Municipal para o exercício de 1965.

Art. 3º.. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João de Andrade Viera Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 275/1964 - 25 de novembro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em